



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL DO CHUÍ/RS**

**PARECER**

**DOS FATOS:**

Aos (20) vinte dia (s) do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte três), BRUNO SARTORIO CANDIDO, matrícula 24301, tendo verificado que o estrangeiro RODRIGO DANIEL COSTA DE ARMAS ingressou no território nacional pelo PONTO DE MIGRAÇÃO TERRESTRE DE JAGUARÃO, classificado como 101 – VISITA TURISMO (1), infringindo o disposto no Art. 109,II da Lei nº 13.445/2017, RESOLVE aplicar-lhe a multa de R\$ 325,00, pela seguinte prática: **Ultrapassar em 65 dias o prazo de estada legal no país.**

**DO MÉRITO:**

Analisando os fatos apresentados sob a luz do bom senso e dos princípios que norteiam o ordenamento jurídico pátrio e considerando que:

1. É obrigação de qualquer cidadão, ao entrar em um país, cientificar-se das obrigações a que está sujeito;
2. O autuado apresentou defesa do fato gerador do AIN dentro do prazo legal, alegando que faz tratamento para dependência química em território brasileiro. Conforme documento comprobatório emitido pelo estabelecimento de prevenção e tratamento e reinserção social “FC leite e Corrêa” emitido na data de 23/06/2023 confirmando que o autuado estava sob internação entre 7 a 12 meses, prazo pelo qual não poderia se ausentar do país.
3. O fato configurado enquadra-se disposto no Art. 109,II da Lei nº 13.445/2017, pela seguinte prática: **Exceder o prazo de estada legal no país**

**DECISÃO:**

Emito parecer no sentido de **tornar sem efeito o AIN´s nº 1235-00050-2023**, emitido no dia 20 do mês de junho de 2023 pelo Agente de Polícia Federal Bruno Sartorio Candido, Mat. 24301 em desfavor de **RODRIGO DANIEL COSTA DEARMAS**



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL DO CHUÍ/RS**

que incorreu na prática prevista no Art. 109, II da Lei nº 13.445/2017: “**Exceder o prazo de estada legal no país em 65 dias**” no valor de R\$325,00 dispostos em anexo.

Santa Vitória do Palmar, 26 de junho de 2023.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Ricardo Alves' followed by a stylized monogram.

**RICARDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Agente de Polícia Federal  
Mat 23.456  
NUMIG/DPF/CHI/RS